PROJETO DE LEI Nº 054/23, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Determina a realização de ponto facultativo excepcional na Estrutura Administrativa Público-Municipal, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Floriano Peixoto, RS, no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira (posterior ao Feriado comemorativo ao dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil), sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos servidores.
- **Art. 2º** Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público Municipal convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de suas respectivas cargas horárias semanais.
- **Art. 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos três dias do mês de outubro de 2023.

ORLEI GIARETTA, Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 054/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 054/2023, que trata da autorização para a não realização de expediente no serviço público municipal, na sexta-feira, dia 13 (treze) de outubro, no dia imediatamente posterior ao feriado do dia 12 (doze) de outubro de 2023 – dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

Destacamos que a iniciativa visa racionalizar os serviços públicos e reduzir despesas, visando manter a situação financeira estável de nosso Município.

Destacamos ainda que os serviços de urgência e emergência, sob nenhuma hipótese sofrerão quaisquer prejuízos, visto que prevista a possibilidade de convocação dos Servidores necessários para atendimento de eventuais demandas.

Finalmente, esclarecemos que o Estado do Rio Grande do Sul determinou que, nesta data, não haverá expedientes nas escolas públicas estaduais, razão pela qual o Município adotará a mesma postura, visando racionalizar os custos com transporte escolar.

Assim, pela importância, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos três dias do mês de outubro de 2023.

ORLEI GIARETTA, Prefeito Municipal.